



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 217.
DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

“Altera a Lei Complementar nº 216, de 29 de junho de 2023.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

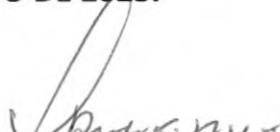
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A alínea A do artigo 2º da Lei Complementar nº 216, de 29 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) à vista, com adesão até o dia 21/12/23, com redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros e multa;

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DE AGOSTO DE 2023.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 21 de agosto de 2023.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração